

Lei nº 164 de 11 de março de 1978



Modifica a denominação de cargo
de outras providências.

O Prefeito do Município de Oeiras, Estado
Paraná, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e em seu
nome a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos de Agente Fiscal arrecadador
Agente Arrecadador, constantes do Quadro Permanente de Funcio-
nários do Município, passam a integrar a carreira de Fiscal
Tributos Municipais, e serão classificados nos níveis 10 e 11.

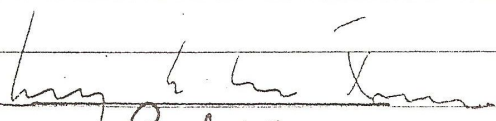
§ Único - São classificados, no nível 10, os atuais ocupantes dos cargos transformados, e aqueles que vierem a ser nomeados, ficando-lhes garantido o acesso, por promoção, a nível imediato, nos termos legais.

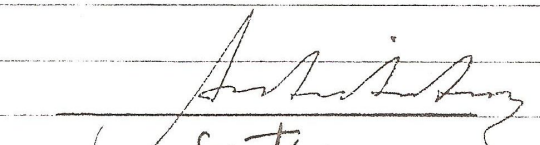
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ao pessoal da Fiscalização, Gratificações de Produtividade, variáveis entre 50 e 100% do valor dos seus níveis de vencimentos, nos termos regulamentares.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros no R\$), para atendimento das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bahcelis, em 11 de março de 1970.


Prefeito


Secretário